

Lei n. 324 de 26 de setembro de 1969


Dispoe sobre pagamento de impostos em parcelas.

O povo do municipio de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o parcelamento no pagamento de impostos atrasados, ate doze (12) meses, bem como perdoar as multas sobre os mesmos.

Art. 2º - Revogadas as disposicoes em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de setembro de 1969

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal